



DECRETO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.599/2021.

ALTERA O DECRETO Nº 5.516/2021, QUE
DISPÕE SOBRE REGRAS DE FUNCIONAMENTO
DO COMÉRCIO E LIMITAÇÃO À CIRCULAÇÃO
NOTURNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de
suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º - Altera os artigos 6º e 17do Decreto 5.516/2021, que passa a vigor com a
seguinte redação:

"**Art. 6º.**Estabelecimentos que funcionem como bares, restaurantes,
lanchonetes e similares, poderão realizar atendimentos presenciais até as
21h, com funcionamento pelo sistema de delivery até às 24h.

§1º - Serão permitidas apresentações com música ao vivo nos
estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo, limitando-se a presença
de dois músicos por vez, sendo que as apresentações deverão se
encerrar até as 20h30.

§2º - Os estabelecimentos descritos neste artigo não poderão permitir a
utilização de seus espaços internos como pistas de dança e deverão
manter todas as medidas de segurança editadas pelas autoridades
competentes, tais como distância entre mesas e lotação máxima." (NR)

"**Art. 17.** Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a
qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos,
locais e praças públicas, das 21h às 05h, durante a vigência deste
DECRETO, no Município de Alagoinhas.

....." (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e ficam revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, em 18 de junho de
2021.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal